PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Ofício n° 317/2010-GAB

Toledo, 15 de abril de 2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
RECEBIDO EM 16/4/2010
SERVIDOR

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR RENATO ERNESTO REIMANN
Presidência da Câmara Municipal de Toledo
Toledo - PR

Assunto: Encaminha Cópia de Termo Aditivo para referendo.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,

Encaminhamos a Vossa Excelência, cópia do Décimo Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 402/05 de 05 de agosto de 2005 e seus Termos Aditivos, firmado entre o Município de Toledo e Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, para ser referendado pelo Legislativo.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
Prefeito do Município de Toledo

SANEPAR

GOVERNO DO PARANÁ

Décimo Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 402/05 de 02/08/2005 e seus Termos Aditivos, que entre si fazem a Companhia de Saneamento do Paraná – **SANEPAR** e o Município de **TOLEDO**, conforme adiante se declara:

Nesta data, comparecem de um lado, o Município de **TOLEDO**, representado por seu Prefeito Municipal, **JOSE CARLOS SCHIAVINATO**, devidamente autorizado pela Lei de Concessão nº 75/05 de 19/07/2005 e do outro, a Companhia de Saneamento do Paraná – **SANEPAR**, sociedade de economia mista estadual, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.484.013/0001-45, com sede na Rua Engenheiros Rebouças nº 1376, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **STÊNIO SALES JACOB** e por seu Diretor de Operações, **WILSON BARION**, para firmar Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 402/05 de 02/08/2005, conforme processo aprovado na REDIR de 25/01/2010, Ata nº 04/2010, nas condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este aditamento objetiva estabelecer as condições para a cessão onerosa do aterro sanitário do município de Toledo, para a disposição final dos resíduos sólidos de gradeamento das elevatórias e das Estações de Tratamento de Esgoto do município de Toledo e do distrito de Novo Sarandi.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços de carregamento dos resíduos grosseiros do gradeamento das estações elevatórias e das caixas de areia das estações de tratamento, assim como o transporte e o descarregamento no aterro sanitário do município de Toledo, ficará sob a responsabilidade da Sanepar, nas quantidades e qualidade estabelecidas no Ofício s/n protocolo nº 21616/2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas estão estimadas em R$ 3.000,00 (três mil reais) anual, através de recursos próprios da **SANEPAR**, a serem pagos ao Município em moeda corrente, em parcelas correspondentes às medições mensais dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – A fiscalização e as medições dos serviços serão elaboradas por servidor municipal, acompanhado por empregado da Sanepar, devidamente habilitados.

CLÁUSULA QUINTA – O prazo para a cessão do aterro será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – O inadimplemento de qualquer uma das cláusulas deste Termo desonerará a outra de suas obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA – Este Termo poderá ser rescindido automaticamente, em caso de superveniência de disposição legal que o torne material ou formalmente impraticável, e também poderá ser denunciado a qualquer tempo, por inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA – As demais Cláusulas e condições do Contrato de Concessão e seus Termos Aditivos que não colidirem com o avençado neste instrumento, permanecem válidas e em vigor.

SANEPAR

GOVERNO DO PARANÁ

CLÁUSULA NONA – Para dirimir as questões decorrentes deste Termo Aditivo, as partes elegem o Foro de Curitiba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim se acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o Contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 15 de março de 2010.

STENIO SALES JACOB
DIRETOR PRESIDENTE

JOSE CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO

WILSON BARION
DIRETOR DE OPERAÇÕES

TESTEMUNHAS:

CPF.: 52540871968
ALCEU DAL BOSCO

CPF.:
José Benedito Carvalho de Melo
RG 1.859.407
CPF 200.861.489-15